

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

(NA QUALIDADE DE SUCESSORA DE ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.)

CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70

NIRE 3130002009-6

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019, às 11:00 (onze) horas, no escritório da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, CEP 30110-937.
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), da segunda emissão pública ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da Andrade Gutierrez Concessões S.A. (sociedade incorporada pela Companhia), ("AG Concessões") ("Debêntures"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. PRESENÇA: Presentes os representantes do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da AG Concessões, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da 2ª (segunda) Emissão da Andrade Gutierrez Concessões S.A.", celebrado em 11 de agosto de 2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 6322476, em sessão de 17/08/2017 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), conforme verificou-se da assinatura da lista de presença dos debenturistas anexa à presente ata. Presentes, ainda, o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. MESA: Presidida pelo Sr. Pedro Bruno Lima Amaral Silva, e secretariada pela Sra. Tayanne Gil de Almeida.
5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) solicitação da Companhia de realizar uma oferta de resgate antecipado total das 88.000 (oitenta e oito mil) Debêntures, com o consequente cancelamento de tais

Debêntures ("Oferta de Resgate"), nos termos do art. 55 da Lei das Sociedades Anônimas, utilizando parte dos recursos provenientes (a) do financiamento contratado pela Andrade Gutierrez International S.A. ("AG International") através de *Senior Secured Notes* ("Novos Bonds"), contratado com a finalidade de substituir, total ou parcialmente, as "*11.000% Senior Secured Notes PIK Toggle Notes due 2021*" emitidas pela AG International em agosto de 2018 ("Bonds 2021") e/ou (b) da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("AGPAR") ("Debêntures da 5ª Emissão") e/ou (c) da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da AGPAR ("Debêntures da 6ª Emissão") e, em conjunto com as Debêntures da 5ª Emissão, ("Nova Captação") e, caso aprovada, definição dos termos de tal Oferta de Resgate;

- (ii) caso aprovado o item "i" acima, dispensar, ou não, o envio de comunicado sobre a Oferta de Resgate aos Debenturistas, tendo em vista a presença da totalidade dos Debenturistas na presente assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia"); e
- (iii) a autorização para o Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, foi verificado o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando instalada a presente Assembleia com a presença de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário, propôs aos presentes que elessem um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Companhia que expôs os motivos e propostas objeto da Assembleia, e propôs aos presentes a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Salvo se de outra forma aqui estabelecido, os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade, sem restrições e/ou ressalvas:

- 7.1. Aprovar que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas.
- 7.2. Aprovar que a Companhia realize a Oferta de Resgate nos seguintes termos:

- (i) A Oferta de Resgate será sobre a totalidade das 88.000 (oitenta e oitenta mil) Debêntures ("Debêntures Resgatadas"), sendo que o pagamento da Oferta de Resgate deverá ser realizado (a) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da liquidação financeira da Nova Captação ou da data da liquidação financeira dos Novos *Bonds*, o que ocorrer por último, seguindo os procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"); e (b) mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures Resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, exclusive, sem qualquer prêmio, encargos moratórios devidos e não pagos ou penalidade.
- (ii) Caso a emissão dos Novos *Bonds* e/ou a Nova Captação não seja liquidada financeiramente ou o montante agregado captado na Nova Captação e o montante captado na emissão dos Novos *Bonds*, montante este que exceder o valor necessário para pagamento dos Bonds 2021 (ou seja, o resultado da diferença entre o valor dos Novos *Bonds* e o valor de resgate dos Bonds 2021), em conjunto, seja inferior a R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a Companhia não realizará a Oferta de Resgate, sendo certo que, caso não ocorra a Oferta de Resgate, a B3 e o Agente Fiduciário deverão ser comunicados a respeito do cancelamento da Oferta de Resgate com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista da Oferta de Resgate.
- 7.3. Uma vez que a emissão dos Novos Bonds e/ou a Nova Captação seja liquidada financeiramente, a Companhia deverá comunicar ao Agente Fiduciário sobre a ocorrência da liquidação financeira dos Novos Bonds e/ou da Nova Captação, informando os montantes que foram levantados pela AG International e/ou pela Companhia, conforme o caso, sendo certo que tais montantes deverão ser em volume agregado mínimo de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).
- 7.4. Dispensar a Companhia de realizar qualquer comunicado individual ou publicação ao Debenturista, de modo que este está, desde já, ciente da execução da Oferta de Resgate pela Companhia, sendo certo que o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 deverão ser comunicados à respeito da Oferta de Resgate com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo pagamento ao Debenturista que aderir à Oferta de Resgate.
- 7.4. O Banco Bradesco S.A., único Debenturista, manifestou, neste ato, a sua adesão à Oferta de Resgate e aos termos aqui dispostos e, considerando que o mesmo é o

único Debenturista, foi dispensado o sorteio previsto no inciso I do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

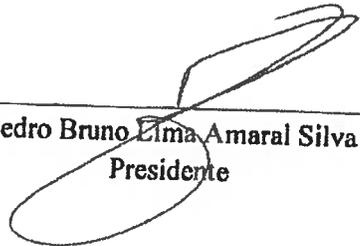
- 7.5. Em razão do disposto no item 7.4 acima e, desde que observada as demais deliberações desta Assembleia, a Companhia resgatará a totalidade das 88.000 (oitenta e oito mil) Debêntures de titularidade do Banco Bradesco S.A.
- 7.6. Autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores.
- 7.7. As deliberações aqui realizadas devem ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades dos Debenturistas e, portanto, não são consideradas como novações, precedentes ou renúncias de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, exceto pela dispensa aqui expressamente prevista.
8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

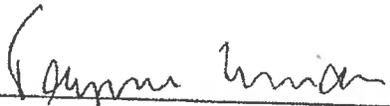
Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.

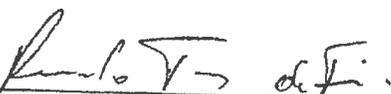
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Seguem as páginas de assinaturas.)

Folha de assinatura da Ata da Décima Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Andrade Gutierrez Concessões S.A., realizada em 11 de dezembro de 2019.

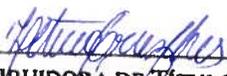

Pedro Bruno Lima Amaral Silva
Presidente


Tayanne Gil de Almeida
Secretária



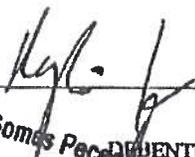
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

(NA QUALIDADE DE SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA ANDRADE GUTIERREZ
CONCESSÕES S.A.)
COMPANHIA

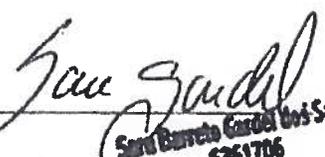

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
AGENTE FIDUCIÁRIO

Letícia Cruzelhes
CPF: 410.737.498-00
Procuradora

Lista de Presença de Debenturistas da Décima Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Andrade Gutierrez Concessões S.A., realizada em 11 de dezembro de 2019.


Rodrigo Gomes Pece

BANCO BRADESCO S.A.
DEBENTURISTA DETENTOR DE 88.000 DEBÊNTURES


Sara Barreto Garibaldi dos Santos
6361706